

Município de Nova Santa Rosa Joia do Costa

STADO DO PARANÁ



121.833,37

O Presente em 13/09/2012, Edição nº 3427 DECRETO N.º 2970/2012

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1486/2012 de 12 de setembro de 2012,

DECRETA

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.833,37 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 – DEPARTAMENTOS DE ENSINO

06.01.12.361.0008.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 5 %

30000000000 - Despesas Correntes

310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais

319000000000 - Aplicações Diretas

319011000000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1103 - 5 % s/ Transf. Const. – Exercício Corrente R\$ 121.833,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...... R\$

Art.2º. Servirá de recurso para abertura do crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, a redução total da dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

06.01.12.361.0008.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 5 %

300000000000 - Despesas Correntes

310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais

319000000000 - Aplicações Diretas

319004000000 - Contratação por Tempo Determinado

1103 - 5 % s/ Transf. Const. – Exercício Corrente R\$ 121.833,37

TOTAL DA REDÇÃO...... R\$ 121.833,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2012.

NORBERTO PINZ



Município de Nova Santa Rosa ESTADO DO PARANÁ Joia do Coste



Prefeito